Funções dos Princípios do Direito do Trabalho

Os **princípios** são mais do que regras. Eles estabelecem diretrizes gerais sob o manto das quais devem repousar todas as regras. Os princípios podem, outrossim, serem entendidos também como **regramentos básicos**, verdades fundantes ou até mesmo **mandamentos de otimização da matéria**.

Eles se encontram presentes na **Constituição**, que tem grande carga principiológica, estabelecendo as **balizas mais fundamentais de direito**, bem como em diversas outras leis, que identificam os princípios inerentes à natureza de seu campo.

Os princípios possuem tríplice função:

1. **Informativa ou inspiradora:** inspirar e indicar diretrizes ao legislador acerca do sentido para onde deve caminhar a norma, e quais perspectivas de direito ela deve fomentar.
2. **Integrativa ou normativa:** suprir as lacunas legais e, em caso de omissão legislativa, aplicar o princípio como forma de consecução do direito.
3. **Interpretativa:** os princípios ainda auxiliam na interpretação da norma jurídica, ou seja, em caso de dúvidas quanto ao caminho a seguir na aplicação de determinada norma, usa-se o princípio como guia para nortear o melhor entendimento de sua finalidade e, nesse sentido, para sua melhor aplicação.